



LEI Nº 0498/2018

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atribuída gratificação aos servidores responsáveis pela execução dos serviços de Contabilidade, Tesouraria e de Recursos Humanos da Câmara de Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá/RS, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SETOR/ATIVIDADE EXERCIDA	VALOR EM R\$
01	Setor Contábil - Legislativo/Gestão de Relatórios e Prestações de Contas	400,00
01	Setor Contábil - Legislativo/Geração e Liquidação de Empenhos	200,00
01	Setor de Tesouraria – Legislativo/Pagamentos	200,00
01	Setor de Recursos/Humanos – Gestão da Folha de Pagamento	200,00

Artigo 2º - A vantagem pecuniária será percebida enquanto perdurar o exercício da função e não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Artigo 3º - A gratificação de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.



Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo e deduzidas do repasse do duodécimo para o Poder Legislativo.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO BURICÁ/RS, aos 19 de junho de 2018.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração